



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 208 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REALINHAMENTO DAS
CARREIRAS (TABELAS
VENCIMENTAIS) DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Brás – AL, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério (professores) da Secretaria Municipal de Educação constante do PCCV deste Município, no percentual de **15%** (quinze por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

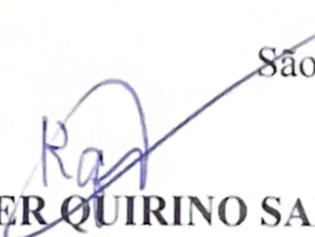
Parágrafo único - O realinhamento da carreira será implantado, retroativo ao mês de janeiro de 2023.

Art. 2.º - Fica concedido reajuste salarial dos profissionais de Apoio e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **7,42%** (sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único – A base do reajuste a ser concedido aos profissionais de Apoio e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **7,42%** (sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), será o valor do vencimento-base que recebiam até dezembro de 2022, que era de **R\$ 1.272,60** (um mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Brás (AL), 16 de março de 2023.


KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL